



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

### PROC. Nº 0152/23 - PLL Nº 073/23

#### **Institui a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica instituída a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre, composta pelos seguintes locais:

- I – *Skate Park* – Megapista da Orla, na Avenida Edvaldo Pereira Paiva, 960, Bairro Praia de Belas;
- II – IAPI *Skate Park*, na Rua Dr. Eduardo Chartier, 965 (Praça Frederico Arnaldo Ballvé), Bairro Higienópolis;
- III – Pista de *Skate* do Parque Marinha do Brasil, na Rua Peri Machado, s/n, Bairro Praia de Belas;
- IV – Pista *Skate Park* Restinga, na Avenida Macedônia, s/n, Bairro Restinga;
- V – Pista de *Skate* do Parque Chico Mendes, na Rua Irmão Idelfonso Luís, 240, Bairro Mário Quintana;
- VI – Praça Marechal Deodoro (Praça da Matriz), no Bairro Centro Histórico;
- VII – Praça Júlio Andreatta (Praça do Benjamin), na Avenida Benjamin Constant, 1.117, Bairro São Geraldo;
- VIII – Bancos do calçadão de Ipanema, na Avenida Guaíba, Bairro Ipanema;
- IX – Ponte em curva da Praça Itália, no Bairro Praia de Belas;
- X – Viaduto Imperatriz Dona Leopoldina (Viaduto do *Brooklyn*), no Bairro Centro Histórico;
- XI – Quadrinha do PDM, na Rua Francisco Galecki (Praça Professor Jorge dos Santos Rosa), Bairro Rubem Berta;
- XII – México *Skatepark*, na Rua Ada Vaz Cabeda, 497 (Praça México), Bairro Jardim Leopoldina;
- XIII – Pista do Belém Novo, na Rua Heitor Vieira, Bairro Belém Novo; e
- XIV – Pista Zenaide, na Rua Mario Leitão, 97 (Praça Cônego Alfredo Ody), Bairro Petrópolis.

**Parágrafo único.** Serão instalados, nos locais discriminados nos incs. I a XIV do *caput* deste artigo, totens, placas de sinalização ou painéis alusivos à história da prática de *skate* naquele local.

**Art. 2º** A Rota Turística do *Skate* tem os seguintes objetivos:

I – estimular o turismo local e regional, tendo como base o desenvolvimento sustentável do potencial turístico;

II – reconhecer a importância cultural do *skate*;

III – fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas turística, cultural e esportiva;

IV – implantar mecanismos de educação socioesportiva e de incentivo aos empreendimentos turísticos; e

V – incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao esporte e à geração de novas fontes de emprego e renda.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, a fim de apoiar as atividades da Rota Turística do *Skate*.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 04/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 04/08/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Janta, Vereador**, em 04/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 04/08/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0591940** e o código CRC **BAD9B361**.